

PROTÓCOLOS SANITÁRIOS

ATIVIDADES RELIGIOSAS PRESENCIAIS



**PREFEITURA DE
ARARAS**

ATIVIDADES RELIGIOSAS PRESENCIAIS

As atividades religiosas são consideradas essenciais pelo Governo Estadual. A Prefeitura de Araras elaborou um protocolo específico para suas atividades, obedecendo as regras sanitárias e distanciamento da Organização Mundial da Saúde.

PROTOCOLOS ESPECÍFICO E INTERSETORIAL

Cada organização religiosa que deseja retomar as atividades presenciais terá que cumprir todas as disposições deste Protocolo Específico da Prefeitura de Araras e também do Protocolo Intersectorial do Plano São Paulo, ambos disponíveis no site da Prefeitura (www.araras.sp.gov.br/coronavirus), com o objetivo de reduzir o risco de contágio.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Para a retomada das atividades presenciais, o responsável pela organização religiosa deverá assinar o Termo de Ciência e Concordância (Anexo I) e protocolar o documento no Ganha Tempo (Rua Francisco Leite, 152, Centro), que será encaminhado ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

REVISÃO DO PROTOCOLO ESPECÍFICO

Caso necessário, a Prefeitura de Araras poderá fazer alterações neste Protocolo Específico, implementando regras mais rígidas ou brandas, de acordo com as recomendações das fases do Plano São Paulo, com o objetivo de impedir a disseminação do vírus da covid-19.

PROTOCOLO DE ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19

ATIVIDADES: Organizações Religiosas Presenciais

O protocolo aqui apresentado propõe medidas para todas as Organizações Religiosas e define responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco.

Seguem as medidas a serem adotadas:

1. A Organização Religiosa deverá limitar a participação nas celebrações presenciais, operando a redução da quantidade de assentos ou promovendo marcações, de modo a garantir o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas. Esses locais deverão divulgar por meio de cartazes na porta de entrada a capacidade normal permitida por lei e a limitação de lotação durante este período de pandemia, conforme modelo no Anexo II. A limitação de ocupação nesta fase do Plano São Paulo será de 25% da capacidade permitida por lei.
2. Organizar o estacionamento de forma a evitar o cruzamento de pessoas no momento da entrada e saída dos veículos;
3. O responsável pelo espaço da celebração deve orientar, por meio de alertas (cartazes, placas, pôsteres, mensagens de textos ou sonoras ou audiovisuais, letreiros de led, etc.) que não poderão participar dos cultos os frequentadores que apresentem estado febril, sintomas de resfriados/gripe ou outros sintomas da covid-19. Recomenda-se o uso de equipamento para aferição da temperatura na porta de entrada;
4. A equipe de recepção dos espaços religiosos deve se organizar para auxiliar as pessoas a cumprirem as normas de proteção;
5. Disponibilizar lavatórios/pias com água e sabão na entrada e em lugares estratégicos, em quantidade suficiente e distribuídas de forma a evitar

aglomeração de pessoas. Alternativamente, pode ser disponibilizado álcool em gel a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos;

6. Nos horários previstos para as celebrações, as portas de entrada deverão permanecer abertas para evitar que as pessoas tenham de tocar em puxadores ou maçanetas, assim como para manter a troca de ar com ambiente externo;

7. Definir fluxo de entrada e saída do local e, quando houver portas que não serão utilizadas, lacrar com fitas suspensas para não comprometer a circulação de ar;

8. Todas as pessoas que adentrarem no espaço destinado às celebrações devem utilizar máscara de proteção facial de uso obrigatório, incluindo os líderes que conduzem as celebrações por meio da voz, dirigentes e cantores, conforme Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020.

9. No caso de exposição de imagens, objetos litúrgicos ou objetos sagrados, colocar barreira de segurança para evitar o contato das pessoas e manter a higienização dos mesmos;

10. Se possível, dar preferência às celebrações campais, ao ar livre, às quais devem seguir todas as demais orientações presentes neste protocolo, tais como:

- Distanciamento entre as pessoas de 1,5 metro;
- Evitar contato físico entre as pessoas;
- Higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70%;
- Uso obrigatório de máscaras para participantes, celebrantes e trabalhadores/voluntários;
- Limpeza e desinfecção superfícies e ambientes;
- Correto gerenciamento de resíduos, sendo descartado em sacos com até 2/3 da sua capacidade, devidamente lacrados, disponibilizando no ambiente lixeiras com tampa e pedal para recolhimento do resíduo gerado.

11. Nesta fase do plano de prevenção, recomenda-se que crianças de 0 a 12 anos não participem das celebrações de qualquer natureza promovidas pela Organização Religiosa;

12. O “Espaço Kids” ou os parques devem permanecer fechados, até a avaliação gradativa do seu retorno, considerando o gerenciamento de risco epidemiológico e sanitário.

13. Recomenda-se que as pessoas pertencentes ao grupo de risco evitem frequentar as celebrações presenciais;

14. Os corredores e filas poderão ser organizadas com fitas suspensas, indicando o trajeto em sentido único de ida e retorno, sendo que as pessoas deverão ser orientadas nos corredores e lugares de trânsito comum, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metro;

15. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, obedecendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas. Pessoas sentadas no mesmo banco deverão estar dispostas de modo a obedecer ao distanciamento recomendado. No caso do assento ser cadeiras, as intermediárias devem ser bloqueadas e, caso não sejam cadeiras fixas, as mesmas devem estar dispostas obedecendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metro;

16. O número de participantes da organização da celebração religiosa deve ser o mínimo necessário, mantendo o distanciamento de 1,5 metro, usem máscaras, higienizem as mãos antes e após contato com qualquer imagens, objetos litúrgicos, instrumentos e microfones;

17. Recomenda-se que o recolhimento de dízimo e ofertas durante as celebrações sejam realizados por meio de urnas ou outros meios disponíveis em lugares apropriados, mantendo-se sempre a distância mínima de 1,5 metro. Se o recolhimento ocorrer por colaboradores, o mesmo deve ser por meio de sacos acoplados em longas varas, para que se respeite o distanciamento de 1,5 metro;

18. Para o recolhimento de dízimo e ofertas antes ou depois das celebrações, recomenda-se, preferencialmente, a utilização de meios eletrônicos (cartão de crédito e débito, transferência bancária, QR Code ou outro meio digital), ou uso de envelopes na entrega, devendo-se manter a distância mínima de 1,5 metro;

19. Nas celebrações em que houver partilha de pão e vinho ou a manipulação de outros produtos, os mesmos devem ser partilhados em recipientes descartáveis para uso individualizado ou outro meio que garanta a individualização, e levados à boca pelo próprio fiel. No caso da distribuição de comunhão, a entrega deve ser na mão do fiel e levada à boca por ele próprio. A remoção da máscara deve ser apenas por uma das hastes, imediatamente recolocar a máscara.

20. Não realizar contato físico em nenhum momento durante a celebração;

21. Recomenda-se não oferecer jornais ou outros impressos;

22. Manter todas as áreas ventiladas com portas abertas durante a celebração. Quando necessitar usar condicionador de ar, o mesmo deve ser ligado deixando janelas ou portas abertas para renovação do ar. Manter limpos filtros e dutos do aparelho de ar-condicionado;

23. Os atendimentos individuais poderão ser realizados através de horário agendado, observando as seguintes medidas:

- Disponibilizar álcool a 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas;
- Todos deverão usar máscaras durante a entrada e todo o período em que estiverem no interior do espaço religioso, independentemente de estarem em contato direto com o público;

24. As Organizações Religiosas devem incentivar a participação das celebrações online realizadas através das mídias eletrônicas. Para a realização das gravações e transmissões devem ser seguidas as orientações:

- Durante as gravações deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas;

- A quantidade de pessoas autorizadas a participarem dessas transmissões segue a regra contida no item 16.

25. Em relação aos trabalhadores ou colaboradores dos espaços religiosos, deve-se:

- Se algum dos colaboradores apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser afastados dos trabalhos e permanecer em quarentena, conforme recomendação médica;
- Priorizar o afastamento de colaboradores pertencentes ao grupo de risco;
- Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos;
- Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
- Intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento ao público, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
- Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades de limpeza e higienização.

26. Realizar a limpeza da área interna e externa, com posteriormente desinfecção;

27. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do ambiente, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, bancos, urnas, entre outros;

28. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados;

29. As Organizações Religiosas que, por alguma razão, estejam a se reunir em salões, salas, auditórios ou outras dependências devem seguir todos os regramentos dispostos neste protocolo;

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, cargo _____, da Organização Religiosa _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, declaro estar ciente e concordar com o inteiro teor do Protocolo Específico emitido pela Prefeitura de Araras, e o Protocolo Intersetorial emitido pelo Governo Estadual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.728, de 14 de agosto de 2020, no que se referem ao funcionamento de atividades religiosas presenciais. Esta organização religiosa está ciente das normas estabelecidas.

Informo, também, que a capacidade máxima permitida por lei na Organização Religiosa a qual eu represento é de _____ pessoas; e a lotação permitida para as celebrações presenciais durante esta fase do Plano São Paulo será de _____, atendendo o disposto no item 01 do Protocolo Específico da Prefeitura de Araras.

_____, _____, de _____, de 2020

Nome:

Organização Religiosa:

ANEXO II

**MODELO DE CARTAZ A SER EXIBIDO NA PORTA DE
ENTRADA DOS ESPAÇOS RELIGIOSOS:**

CAPACIDADE MÁXIMA

LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA POR LEI:

XX pessoas

LOTAÇÃO PERMITIDA PARA ESTA CELEBRAÇÃO:

XX pessoas